PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos funcionários efetivos do quadro desta Prefeitura Municipal, que optarem por sua adesão nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Para a finalidade de adesão ao referido programa, o servidor fará opção pela demissão voluntária e estará se desligando do serviço público municipal com os seguintes direitos e incentivos, a título de indenização:

I- Incentivo equivalente a 12 (doze) vezes o valor do seu salário base, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
I- Pagamento de férias (vencidas e não gozadas e as proporcionais);
II- 13º salário proporcional;
III- Remuneração proporcional aos dias trabalhados no mês de desligamento;
IV- Pagamento do aviso prévio;
V- Rescisão de Contrato de Trabalho, anotada como "Sem Justa Causa", para fins de liberação do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I- Aos servidores exonerados ou em rescisão de contrato por iniciativa da administração.
I- Aos servidores indiciados em sindicância ou em processo administrativo disciplinar;
II- Àqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal.
III- Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado e que importe na perda do emprego ou cargo público que ocupam.

Art. 4º – Os valores apurados serão pagos da seguinte forma:

I – O incentivo mencionado no inciso I do artigo 2º, será pago na forma mencionada no aludido inciso, iniciando-se no mês seguinte ao do seu desligamento.

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.

II – Os direitos mencionados nos incisos II, III e IV, V e VI do artigo 2º serão pagos na rescisão contratual.

Art. 5º – Para efeito dos benefícios desta Lei, o funcionário deverá aderir ao Plano de Demissão Voluntária, por requerimento, em formulário patronizado, direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renúncia em relação a sua estabilidade no serviço público municipal.

§ 1º- O prazo para adesão ao plano de que trata a presente Lei será 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogável por igual período mediante decreto do Executivo Municipal.

§ 2º – O Prefeito Municipal, poderá indeferir o requerimento de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, quando reconhecer que o funcionário demissionário exerce função ou cargo de caráter estratégico, emergencial ou de urgência ao Município, situação que não pode sofrer solução de continuidade nos chamados serviços ou atividades essenciais, notadamente na área de Saúde e Educação.

Art. 6º - Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego nesta esfera municipal, durante o prazo de 03 (três) anos, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em decorrência de concurso público, para o qual também não poderá aproveitar a contagem de seu tempo de serviço anterior junto a esta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias designadas no orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 18 de agosto de 2020.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.

ENCAMINHAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Exmo. Presidente,
Nobres Edis,

Pelo presente, encaminho a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente propositura, trata de matéria administrativa, mais precisamente, de acordo demissionário de servidores públicos municipais que integram o quadro efetivo desta administração e que desejam encerrar seu vínculo com a Prefeitura Municipal.

Alguns servidores desta administração nos têm procurado solicitando acordo demissionário. A Constituição Federal, corroborada pela Lei Orgânica, no entanto, não nos dá amparo legal para tal mister. Assim, pensando nesses servidores, encaminhamos ao Legislativo Municipal, Projeto de Lei instituindo o "Programa de Desligamento Voluntário" – PDV.

O PDV, como costumeiramente é chamado, não é de nossa autoria, foi instituído pelo próprio Governo Federal e assimilado por outros órgãos governamentais. Ele não é um programa impositivo, ao contrário, é um meio de dar ao servidor a oportunidade de crescimento em outras atividades profissionais ou setores da economia.

Outrossim, importante ressaltar que com a presente medida, a administração municipal visa reduzir os gastos de despesas com pessoal, prática esta que vem sendo adotada em vários órgãos públicos.

Ademais, salientamos que os valores despendidos a título de incentivo a demissão voluntária não entram no limite da folha de pagamento, nos termos do que dispõe o artigo 19, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Aderir ao PDV é um ato de livre vontade do servidor, e é com essa filosofia que estamos lançando, dando uma indenização ao funcionário demissionário, a título de incentivo, nos termos do Projeto de Lei em epígrafe.

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.

A extrema urgência na aprovação e o interesse público nas alterações pretendidas advém da necessidade de proporcionar maior eficiência na gestão pública e de se reestruturar os cargos da administração, bem como, da demanda recebida de funcionários interessados em ingressarem.

Sem mais, esperamos contar com o apoio unânime dos Nobres Edis à proposta da administração, o que sem dúvidas dará novas oportunidades às pessoas em explorar o mercado e buscar a realização profissional tão almejada.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração.

Queluz, 18 de agosto de 2020.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz / SP

Ao Excelentíssimo Senhor
Sílvio José Bueno
DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 29 - "DISPOE SOBRE O PLANO DEMISSÃO VOLUNTÁRIA- PDV , PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO MOTIVO

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS:	
Exercício de 2020	
Dados considerados	**Valor (R$)**
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2019	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2020	41.379.300,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2020	41.379.300,00
D) Custo estimado para 2020	477.616,85
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	1,15%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	1,15%
Exercício de 2021	
Dados considerados	**Valor (R$)**
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2020	-
B) (+) Previsão de arrecadação para 2021	43.301.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2021	43.301.000,00
D) Custo estimado para 2021	1.074.637,92
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2,48%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	2,48%
Exercício de 2022	
Dados considerados	**Valor (R$)**
A) Resultado Financeiro no Exercício de 2021	-

Pense em sua responsabilidade com meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ: 01961223848

Assinado digitalmente por LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ:01961223848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=25448009000190, CN=LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ:01961223848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-18 11:49:25
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

B) (+) Previsão de arrecadação para 2022	
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2022	
D) Custo estimado para 20202	
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	

De acordo com os números apresentados no encaminhamento e exposição de motivos que acompanham o referido projeto de lei para a criação do referido não apresentarão aumento de despesa para o município tendo em vista que os funcionários que aderirem ao PDV sairão da folha de pagamento e ainda haverá a economia com os encargos.

Queluz, 18 de agosto de 2020.

Erika Aparecida Teixeira dos Santos
Secretária de Finanças

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Queluz, 18 de agosto de 2020.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ: 01961223848

Assinado digitalmente por LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ:01961223848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=25448009000190, CN=LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ:01961223848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-18 11:50:12
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
Prefeito Municipal

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.

PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

EXERCÍCIO 2020

DESPESAS		
Pagamento de salário por um ano para os funcionários que saírem no PDV, considerando 10% de adesão do total de 538 de servidores.	R$	477.616,85
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2020	R$	477.616,85

EXERCÍCIO 2021

DESPESAS		
Pagamento de salário por um ano para os funcionários que saírem no PDV, considerando 10% de adesão do total de 538 de servidores.	R$	1.074.637,92
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2021	R$	1.074.637,92

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ 01961223848

Assinado digitalmente por LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ:01961223848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=25449000000190, CN=LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ:01961223848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-18 11:50:47
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.